# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2022**

Autoriza o Município de Toledo a receber área em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a receber área em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação.

**Art. 2º** - Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação, com encargo, o imóvel denominado Chácara nº 48/49.B, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, com área de 11.854,48m² (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado no bairro Jardim Panorama, nesta cidade, Matrícula nº 37.545 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I - ao Norte, com a Rua Gustavo Barroso, do Loteamento Avenida, implantado sobre a Chácara nº 48/49.A, em azimute de 90º00'00", na extensão de 160,00 metros;

II - a Leste, com a Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, do Loteamento Três Marias, implantado sobre a Chácara nº 50, em azimute de 173º40'00", na extensão de 74,60 metros;

III - ao Sul, com a Rua Willy Barth, em azimute de 270º00'00", na extensão de 160,00 metros; e

IV - a Oeste, com a Rua Honório Lemos, em azimute de 353º40'00", na extensão de 74,90 metros.

Parágrafo único - Como encargo pelo recebimento em doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo, caberá ao Município de Toledo nele implantar um parque urbano, com a denominação de "Parque Urbano Lino Gotardo Pizzatto".

**Art. 3º** - Fica, também, procedida à afetação como bem de uso especial do bem imóvel identificado e descrito no artigo 2º desta Lei, que, em decorrência da doação nele mencionada, passará a integrar o patrimônio público municipal, com a destinação específica referida em seu parágrafo único.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**MENSAGEM Nº 3**, de 11 de janeiro de 2022

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORAS VEREADORAS,**
**SENHORES VEREADORES:**

Pela Escritura Pública lavrada às fls. 094/097 do Livro de Notas nº 077 do Serviço Distrital de Novo Sarandi, em 9 de setembro de 2021, a Srª Celia Pizzatto procedeu à doação com encargos ao Município de Toledo da **Chácara nº 48/49.B**, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, com área de 11.854,48m² (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado no bairro Jardim Panorama, nesta cidade, Matrícula nº 37.545 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Aquele imóvel, que abrange a totalidade do quarteirão delimitado pelas Ruas Dr. Cid Marcondes de Albuquerque, Willy Barth, Honório Lemos e Gustavo Barroso, possui cobertura de mata, conforme pode ser verificado na imagem anexa.

Por tal razão e para cumprir disposição de vontade do ex-proprietário, Sr. Lino Gotardo Pizzatto, falecido em maio de 2020, a doação efetuada pela sua viúva Celia Pizzatto ao Município, conforme acima noticiado, foi com o encargo específico de ser implantado no imóvel um Parque Urbano, com a denominação de "Parque Urbano Lino Gotardo Pizzatto" (item I do tópico "Demais Cláusulas do Negócio", da Escritura Pública).

Pois bem. Levada mencionada Escritura Pública a registro, pela Diligência Registral nº 4692/2021, de 8/11/2021, o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca apontou a necessidade de apresentação de autorização legislativa para o recebimento da área em doação pelo Município, em razão do encargo estabelecido pela doadora.

Em vista disso e considerando o relevante interesse social decorrente da doação em questão, que possibilitará a implantação e a manutenção de mais um parque urbano em nossa cidade, não só para a preservação e a conservação da mata existente no imóvel, como, também, a conciliação de outros equipamentos públicos com ela compatíveis, para o atendimento à população, submetemos à análise desse Legislativo a proposição que **"autoriza o Município de Toledo a receber área em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação"**.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

A proposição prevê, igualmente, a afetação do imóvel a ser recebido pelo Município como bem de uso especial, destinado especificamente à implantação do parque urbano.

Tal autorização, como já dito, viabilizará o registro definitivo da área em nome do Município perante o Ofício Imobiliário competente.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
**LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN**
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
**Departamento de Patrimônio**

Toledo, 06 de dezembro de 2021.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 75/2021**

**De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais**
**Para: Assessoria Jurídica**

Solicitamos a elaboração de Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a receber a Doação de imóvel, conforme descrito abaixo:

- **Chácara nº 48/49.B** integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, com área de 11.854,48m², situado na zona urbana da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, com as especificações contidas na matricula nº 37.545 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 36.756; .

Considerando a Escritura Pública de Doação com Encargos, lavrada em nove (09) de setembro de 2021, protocolizada junto ao competente Serviço Imobiliário sob o número 306.462;

Considerando que a recepção do imóvel foi convencionada entre as partes que o mesmo será destinado à implantação de um parque urbano, que terá a denominação de "Parque Urbano Lino Gotardo Pizzatto";

Considerando que foi atribuído ao imóvel o valor de R$ 651.996,40 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Considerando a exigência contida no item 1 da Diligência Registral nº 4692/2021 – Escritura Pública de Doação. Matrícula – 37.545; sobre legislação autorizativa do recebimento do imóvel acima especificado;

Reiteramos o pedido inicial de elaboração de projeto de lei, uma vez que a área doada será incorporada ao Patrimônio do Município de Toledo, afetada como bem público;

Encaminhamos a documentação necessária para tal projeto de lei.

Atenciosamente,

**José Aparecido Polido**
Diretor do Departamento do Patrimônio e Serviços Gerais

**Livro de Notas n° 077** **1° TRASLADO** **Folha n° 094**

Protocolo Geral n° 00607
De 09/09/2021

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS,** em que figuram como outorgante doadora e outorgado donatário, conforme segue:

**VALOR R$ 651.996,40**

Saibam todos quantos esta Escritura Pública de Doação bastante virem que, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em Cartório, neste Distrito de Novo Sarandi, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: -

**OUTORGANTE DOADORA**

De um lado como outorgante doadora a senhora **CELIA PIZZATO**, brasileira, viúva, que declara não conviver em união estável, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.734.631-8 SSP/PR, inscrita no CPF n° 955.145.389-15, nascida aos 22/09/1944, filha de Josefina Mezon Passarini e Augusto Passarini, residente e domiciliada na Rua Piratini, n° 1623, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

**OUTORGADO DONATÁRIO**

E de outro lado como outorgado donatário o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n° 1586, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 3.484.856-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 483.580.029-04, residente e domiciliado na Rua Sarandi, n° 060, apartamento 001, Toledo/PR, conforme Termo de Posse de Cargo de Prefeito Municipal, datado de 01/01/2021, e Diploma do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - 75ª Zona Eleitoral, Toledo - Paraná, de 18/12/2020, conforme instrumentos devidamente arquivados digitalmente neste Ofício.

**OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA**

E perante mim, pela outorgante doadora me foi dito que, a justo título, por força da **MATRÍCULA N° 37545** do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítima proprietária do seguinte imóvel: **CHÁCARA N° 48/49.B**, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, com a área de **11.854,48m²** (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado na Zona Urbana da Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida Matrícula. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal n° 36756 e Indicação Fiscal n° 00.01.740.0021.0235.000. Declaram as partes que têm conhecimento do disposto na AV.1-37545 da referida Matrícula, que consiste em Termo de Responsabilidade de Conservação de Florestas, nos termos descritos pormenorizadamente na referida averbação.

**DEMAIS CLÁUSULAS DO NEGÓCIO**

**I)** que a outorgante doadora, possuindo o imóvel, vêm pela presente escritura doá-lo, como de fato doado tem, ao outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, acima qualificado, com os encargos a seguir estabelecidos, como por bem

desta escritura e na melhor forma de direito, para que dele o outorgado donatário use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo por força desta doação, transmitindo-lhe toda a posse, jús, domínio e ação, que exercia sobre o imóvel ora doado, obrigando-se a doadora por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamado à autoria. **Encargos:** Convencionam as partes que o imóvel ora doado será destinado à implantação de um parque urbano, que terá a denominação de **"Parque Urbano Lino Gotardo Pizzatto"**; **II)** para efeitos fiscais, atribuem as partes ao imóvel o valor de **R$ 651.996,40 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); III)** que, sob responsabilidade civil e penal, inexiste sobre o imóvel ora doado quaisquer ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias que obstaculize sua transferência, declaração esta feita em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986; **IV)** que, pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, na forma autorizada pelo artigo 27 da Lei Municipal nº 1.945 de 27 de dezembro de 2006, cuja cópia fica arquivada neste Ofício digitalmente, e que dispensam a apresentação das certidões mencionadas na Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986, referentes a tributos que incidam sobre o imóvel objeto desta, nos termos dos artigos 501, e 684, § 10, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná para o Foro Extrajudicial, e quaisquer certidões em nome da doadora, assumindo toda a responsabilidade sobre o ato, isentando este Ofício de Notas e o Ofício Imobiliário competente de quaisquer responsabilidades; declara a outorgante que não industrializa seus produtos, não efetua vendas ao consumidor no varejo, nem à adquirente domiciliado no exterior, não está inscrita como empregadora rural, em razão do que está isenta da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço INSS/DAF nº 207 de 08 de abril de 1999; declara ainda que, não está vinculada à Previdência Social em nenhum dos casos previstos na Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

## DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOCUMENTOS

Finalmente, pelas partes me foram apresentados os seguintes documentos: **a)** Certidão de Propriedade e Certidão Negativa de Ônus Reais expedidas em 01/09/2021 pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, válidas por 30 (trinta) dias; **b)** ITCMD: imunidade disposta no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República de 1988, reconhecível de ofício, na forma do artigo 6º, inciso I, e Anexo III, item 4.2, ambos da Resolução SEFA/PR nº 1.527/2015, declarando o MUNICÍPIO DE TOLEDO que o bem ora recebido em doação não será utilizado para exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados; **c)** FUNREJUS: não incidência disposta no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 17, da Lei Estadual nº 12.216/1998; **d)** Certidão Negativa nº 48489/2021 expedida no dia 09/09/2021 pelo Município de Toledo, Estado do Paraná, válida até 09/10/2021. Declaram as partes que eventuais certidões necessárias serão apresentadas por ocasião do registro imobiliário da presente Escritura Pública. Que na presente Escritura Pública foram cumpridas as exigências contidas no art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, com prévia consulta à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo site www.indisponibilidade.org.br, obtendo o resultado NEGATIVO, para o CPF da outorgante doadora e CNPJ do outorgado donatário respectivamente, conforme comprovam os códigos *hash* nºs: 9678.fa92.10e8.50e0.c94d.292a.4faf.1db5.d5c5.4e1b em nome de CELIA

PIZZATO; e d8d6.8a25.cf7a.dced.ec47.35bd.0a89.9501.e386.840e em nome do MUNICÍPIO DE TOLEDO; gerados no dia 09/09/2021. As partes requerem ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR e autorizam-no a efetuar todas as averbações necessárias ao registro da presente escritura, inclusive a inserção e/ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, caso houver necessidade, nos termos do art. 502, § 2º, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado Paraná, dispensando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a emissão de certidões de registro civil atualizadas; declarando assumir responsabilidade civil e criminal pelas informações complementares, no que diz respeito à especificação do imóvel e suas áreas, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações. Emitida a DOI/Declaram as partes que, em razão do princípio da concentração da situação jurídica do imóvel na matrícula imobiliária, instituído na ordem jurídica brasileira pela Lei nº 13.097/2015 (artigos 54 a 58), da faculdade disposta no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985, assim como do disposto no artigo 1º desta Lei, **dispensam** a apresentação de certidões não exigidas expressamente por Lei, tais como certidões de débitos tributários junto à Receita Federal e Receita Estadual, assim como certidões de feitos ajuizados, o que fazem sob sua inteira responsabilidade, isentando de responsabilidade este Serviço Notarial e o respectivo Serviço de Registro de Imóveis. As partes isentam o Tabelião de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas.

**FECHO**

Certifico e dou fé que todos os comparecentes, capazes para o ato, foram reconhecidos entre si, como os próprios, e por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura Pública de Doação a mim distribuída, e após ser lida e achada conforme aceitaram e assinaram. Declarando expressamente que dispensam as testemunhas instrumentais em conformidade ao Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante mim, Tabelião que a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público, raso e dato, sendo apresentada a Declaração de Operação Imobiliária nesta data. Desta: Custas R$ 1.078,92. VRCext. 4.972,00. Assinaram nesta escritura: CELIA PIZZATO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LAURIANO PEREIRA DA LUZ. Nada mais, trasladada em seguida. Confere com a original arquivada nesta Serventia, do que dou fé.

Toledo/PR, 09 de setembro de 2021.

Em testº. da verdade.

LAURIANO PEREIRA DA LUZ
Tabelião e Registrador

OFÍCIO DISTRITAL DE NOVO BARANCO - CERTIFICA DE TELECURSO
Lauriano Pereira da Luz - Tabelião



FUNARPEN

SELO DIGITAL
1205n.B0DuZ.dwMe2-
BOGeU.sJwk5
http://funarpen.com.br

*
*
*

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, para fins de atender ao contido na Diligência Registral nº 4187/2021, expedida pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, foram corrigidos na Escritura Pública lavrada neste Ofício, no Livro de Notas nº 077, Folhas 094/097, os seguintes erros materiais: o nome da outorgante doadora passou a constar corretamente, como CELIA PIZZATTO, e foi retirada a expressão equivocada ao artigo 27 da Lei Municipal nº 1.945 de 27 de dezembro de 2006.

Toledo/PR, 16 de outubro de 2021.

Lauriano Pereira da Luz
Tabelião

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 15 / 10 / 97

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA 37545 | FOLHA 01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 48/49.B, integrante do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, com a área de 11.854,48m², (Onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado na Zona Urbana desta Cidade de Toledo-PR, com os limites e confrontações que seguem: NORTE - Com a Chácara nº 48/49.A, na extensão de 160,00 metros, em Az. 90º00'; SUL - Com a Rua Willy Barth, na extensão de 160,00 metros, em Az. de 90º00'; LESTE - Com a Chácara nº 50, na extensão de 74,60 metros, em Az. de 173º40'; e OESTE - Com a Rua Honório Lemos, na extensão de 74,90 metros, em Az. de 173º40'. Cadastro Municipal nº 36756 e Indicação Fiscal nº 00.01.00.740.021.0235. PROPRIETÁRIOS: LINO GOTARDO PIZZATTO, do comércio, e sua esposa CELIA PIZZATTO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Toledo-PR, portadores das CI.RG.nº 486.863-SSP/PR e CI.RG.nº 1.734.631-SSP/PR, inscritos no CPF/MF sob os nºs 119.103.139-04 e 955.145.389-15. TÍTULO AQUISITIVO: Resultante do desmembramento do imóvel da Matrícula nº 33008, deste Ofício. FS. x-x-x-

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

| MATRÍCULA | FOLHA | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL |
|---|---|---|
| 37.545 | 1 VERSO | |

Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

AV.4-37.545 - Toledo-PR, 20 de Novembro de 2020. Protocolo nº 296.781 - ÓBITO: Conforme requerimento contido na Escritura Pública mencionada na AV.3 desta matrícula e Certidão de Óbito nº 085894 01 55 2020 4 00073 034 0024637 34, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Toledo-PR, procedo esta averbação para constar o ÓBITO, ocorrido em 21/05/2020, do proprietário do imóvel desta matrícula: **LINO GOTARDO PIZZATTO.** Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº 1811975AVAA00000001020218. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 11,58. AAM/GG. Toledo-PR, 30/12/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ, 4314/2020-CGJ, Ofício-Circular nº 114/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020, 105/2020 e 110/2020, todos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********

Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

AV.5-37.545 - Toledo-PR, 20 de Novembro de 2020. Protocolo nº 296.781 - ALTERAÇÃO/ESTADO CIVIL: Conforme requerimento contido na Escritura Pública mencionada na AV.3 desta matrícula e em virtude do falecimento do Sr. LINO GOTARDO PIZZATTO, fica alterado o estado civil da proprietária do imóvel desta matrícula, CELIA PIZZATTO, de casada, para: **VIÚVA.** Documento Arquivado: Fotocópia da Certidão de Casamento com Anotação de Óbito nº 085894 01 55 1967 2 00003 554 0001548 41, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Toledo-PR. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº 1811975AVAA00000001021216. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 11,58. AAM/GG. Toledo-PR, 30/12/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ, 4314/2020-CGJ, Ofício-Circular nº 114/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020, 105/2020 e 110/2020, todos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********

Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

R.6-37.545 - Toledo-PR, 20 de Novembro de 2020. Protocolo nº 296.781 - PARTILHA: Conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em 18/11/2020, às folhas nºs 022/045, do Livro nº 0219, e Certidão datada de 22/12/2020, ambas do Serviço Distrital de Quatro Pontes, Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, dos bens deixados pelo falecimento de LINO GOTARDO PIZZATTO, coube à meeira: **CELIA PIZZATTO,** brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Piratini, nº 1623, Centro, Toledo-PR, RG 1.734.631-8-PR, CPF 955.145.389-15, em satisfação de sua meação, o imóvel desta matrícula. Valor: R$ 10.357,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Condições: As constantes na Escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR/FUNREJUS nº 14000000006245670-4, quitada em 04/11/2020, no valor de R$ 5.891,58; 2) GR/ITCMD/PR nº 2020.01068503-6, quitada em 04/11/2020, no valor de R$ 208.791,31. Cadastro Municipal: 36756. Código Hash: 5a0e. f09b. c4d7. 0145. 74a7. 9d8e. 3467. 8a4a. 6565. e85e, gerado em 30/12/2020 às 11:04:58. SELO DIGITAL Nº 1811975CVAA00000000876218. Emolumentos: 1.485,0 VRC = R$ 286,60. AAM/GG. Toledo-PR, 30/12/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ, 4314/2020-CGJ, Ofício-Circular nº 114/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020, 105/2020 e 110/2020, todos da Corregedoria Nacional de Justiça).*******

Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

**- Certidão de Propriedade.**
**- Matrícula nº 37.545 (até Av/R.6)**

mv

Emolumentos:
01 - Certidão de Propriedade..... R$ 30,20 - 139,17 VRC
01 - Buscas..... R$ 4,55 - 20,97 VRC
01 Selo FUNARPEN - 508..... R$ 5,25 - 24,20 VRC
ISS ..... R$ 1,74
Fundep: .....R$ 1,74
Funrejus 25%: .....R$ 8,69
Total: R$ 52,17

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1197L.B9DfZ.HVNWs
1197L.B9DfZ.HVNWs-uZIBG.wUSfX
https://selo.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 01 de Setembro de 2021.

Vaionara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)
(Lei 13.097/2015, art. 59)

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

# Certidão Negativa de Ônus Reais

- **Matrícula nº 37.545, de 15 de Outubro de 1997**
- **Matrícula nº 37.545 (até Av/R.6)**

- **Identificação do imóvel:** CHÁCARA Nº 48/49.B, com a área de 11.854,48 m², integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR

- **Proprietário (a) (s):** 1) CELIA PIZZATTO - CPF 955.145.389-15

Certifico que NÃO CONSTA nenhum ÔNUS REAL gravado sobre o imóvel acima identificado.

mv

Emolumentos:
01 - Certidão de Ônus Reais..... R$ 30,20 - 139,17 VRC
01 Selo FUNARPEN - 502..... R$ 5,25 - 24,20 VRC
01 - Buscas..... R$ 4,55 - 20,97 VRC
ISS ..... R$ 1,74
Fundep: .....R$ 1,74
Funrejus 25%: .....R$ 8,69
Total: R$ 52,17

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1197L.B9DfZ.cVVWs
1197L.B9DfZ.cVVWs-uZVbG.wUSfy
https://selo.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 01 de Setembro de 2021.

Saionara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR

**MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO**
AGENTE DELEGADO
Rua Almirante Barroso, nº 2.990, Toledo-PR, CEP.: 85.900-020.
Telefone: 0xx(45)-3055-4080

## DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 4692/2021

C/Cert. M- 37.545
Gisleine
**PROTOCOLO:**
Pr. 306.462, 25/10/2021, Escritura Pública de Doação. M- 37.545, Município de Toledo, Vigência

Exigências a serem observadas:

1) Solicitamos especial fineza, verificar junto ao Município de Toledo, a respeito da legislação que autoriza o recebimento do imóvel objeto da Matrícula nº 37.545, desta Serventia Imobiliária através da doação com encargos, posto que restou omissa tal informação na Escritura Pública, frente a Certidão ora acostada ao referido ato notarial. (Lei nº 6.015/73, Art. 167, I, n. 33 c/c Lei nº 10.406/2002, Art. 121 e seguintes c/c Art. 553)

Embasamento legal:

- Lei 6.015/73, art. 198
- Se em 30 (trinta) dias, a contar da data da protocolização, as exigências acima não forem cumpridas, cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, ficando extinta a ordem de prioridade de registro do título, por caracterizar perempção. (Lei 6.015/73, art. 205).
- Conforme dispõe o art. 536 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, poderão ocorrer a extensão ou prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para registro/averbação em casos que demandem Suscitação de Dúvida ao MM. Juiz de Registros Públicos competente (Lei 6.015/73, art. 198), e diante de exceções legalmente discriminadas (p. ex. caso de 2ª Hipoteca do art. 189 da LRP, de Loteamento e Desmembramento da Lei 6.766/79, de Condomínio (Instituição e Incorporação), do Bem de Família; e outros).
- Havendo discordância quanto às exigências, favor formular e requerer a esta Serventia, o encaminhamento do título ao Juízo competente. (Lei 6.015/73, art. 198).

08/11/2021

Recebi aos 10/11/2021, declarando-me ciente. Atendente: Liliane

Nome: Nilson Fachin Assinatura:

Reapresentação: / / Assinatura: Atendente:

Analisado por: Revisada por:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle -
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Almirante Barroso, 2990
CEP: 85900-020 - Toledo - PR

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná



**MEMORIAL DESCRITIVO** de **ESPECIFICAÇÃO da CHÁCARA nº 48/49.B,** com área de **11.854,48m²**, integrante do **PERÍMETRO "B"**, da **FAZENDA BRITÂNIA**. Objeto da Matricula nº 37545, do 1º Oficio/Serviço do Registro de Imóveis, nesta Cidade, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

*** A Chácara nº 48/49.B, com área de 11.854,48m²**
**Com as seguintes CONFRONTAÇÕES:**

**AO NORTE** com a Rua Gustavo Barroso, do Loteamento Avenida, implantado sobre a Chácara n° 48/49.A, em azimute de 90°00'00", na extensão de 160,00 metros;

**A LESTE** com a Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, do Loteamento Três Marias, implantado sobre a Chácara n° 50, em azimute de 173°40'00", na extensão de 74,60 metros;

**AO SUL** com a Rua Willy Barth, em azimute de 270°00'00", na extensão de 160,00 metros; e

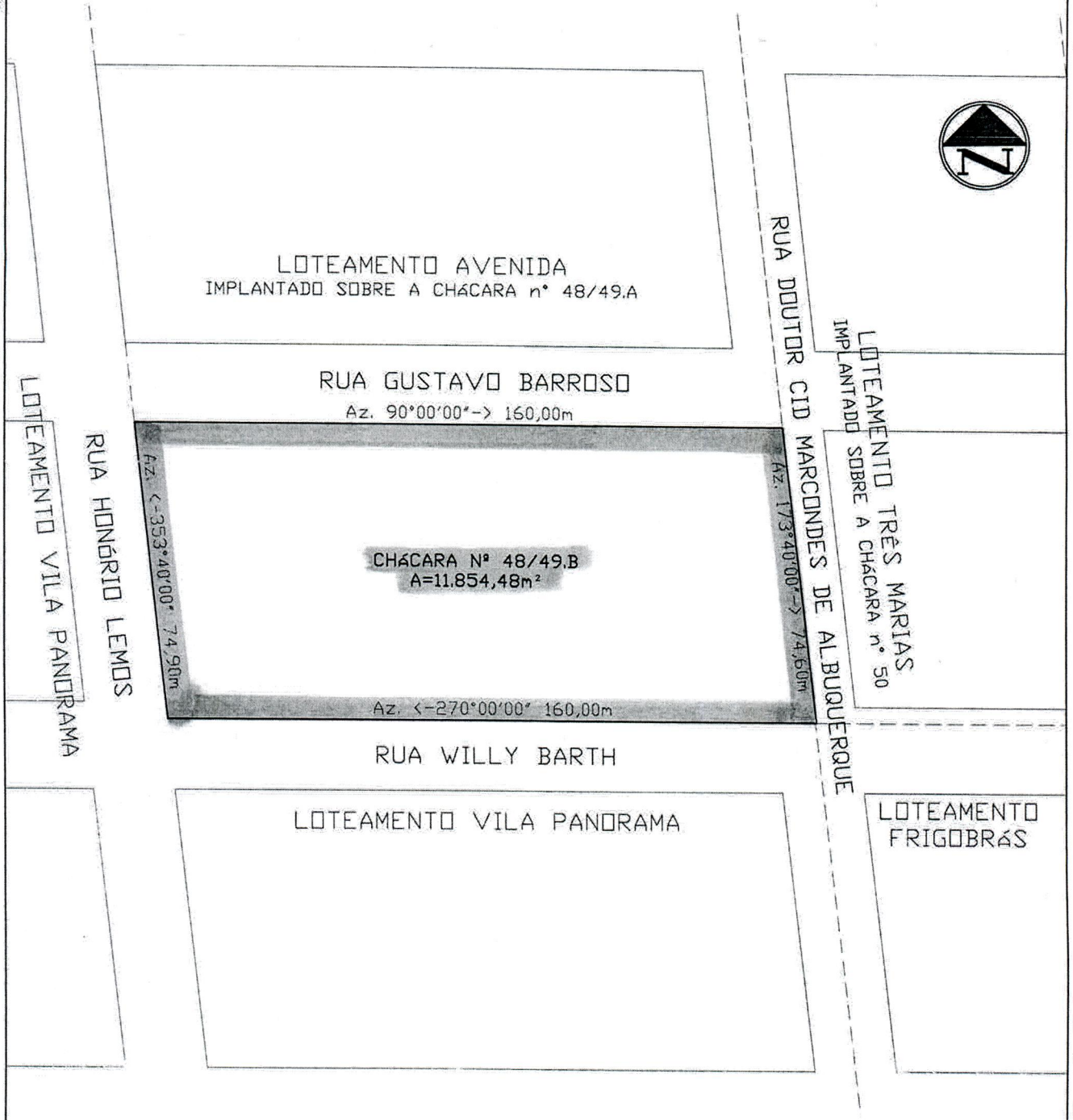
**A OESTE** com a Rua Honório Lemos, em azimute de 353°40'00", na extensão de 74,90 metros.

Obs.: "Os Imóveis apresentam configurações de poligonal irregular, tendo como consequência ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo das áreas dos mesmos o método Geométrico."

Toledo, 08 de dezembro de 2021.

Tainara A. da Silva
Diretora Planejamento Urbano
CREA-PR 168609/D

PLANTA de ESPECIFICAÇÃO da CHÁCARA nº 48/49.B, integrante do PERÍMETRO "B", DA FAZENDA BRITÂNIA, com área de 11.854,48m². Situado nesta Cidade, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
Objeto da Matrícula nº 37545, do 1º Serviço de Registro de Imóveis




Obs: Os imóveis apresentam configurações de poligonal irregular, tendo como consequência ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área dos mesmos o método geométrico.

| Órgãos Públicos | Proprietários |
|---|---|
| Quadro de áreas<br>ÁREA TOTAL ..... : 11.854,48m² | Responsável Técnico<br>Tainara A. da Silva<br>Diretora Planejamento Urbano<br>CREA-PR 168608/D |
| Desenho: I.R.G | DATA: 12/2021<br>ESCALA: 1:1500 |

07/12/2021 15:01:32
M:\TOPOGRAFIA\2021-\2021\PROJETOS\ESP CH 48-49B Pizzatto Panorama.dwg